PROJETO LEI Nº 017, DE 23 DE ABRIL DE 2018

AUTORIZA A AQUISIÇÃO E CESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS, ATRAVÉS DE TERMO DE CESSÃO DE USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 81, Inciso VI, Da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e efetuar a Cessão de Uso de equipamentos para instalação de rádio base junto ao GPM de Esperança do Sul, conforme a seguir descritos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
001	Cabo RG 58, preto 96% malha flexível	100m
002	Antena base VHF 2X5X8 6DB-AP0249	01 unid
003	Fonte de alimentação 30 amperes com flutuador	01 unid

Art. 2° - A cedência de uso gratuito será formalizada através de Termo de Cessão de Uso, **devendo portanto manter as mesmas sob bom estado de conservação, sujeito a fiscalização periódica do Município.**

§ ÚNICO - Os direitos e obrigação das partes sobre os bens ora cedidos, constarão no termo que trata o caput deste artigo, fazendo parte integrante dessa lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL,
Aos 23 dias do mês de abril de 2018.

MOISES ALFREDO LEDUR
Prefeito Municipal

MARCELO CARDOSO TRINDADE - Assessor Jurídico

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JERRI RONÃ TOCHETTO - Sec. de Administração, Planejamento e Turismo

TERMO DE CESSÃO DE USO

Pelo presente particular de Cessão de Uso de Bens móveis, que entre si fazem, de uma parte o MUNICÍPIO DE ESPERANÇA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.464/0001-36, representado neste ato por seu Prefeito Sr. MOISES ALFREDO LEDUR, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI-(RG) nº 2069814891 e CPF nº 001123780-56, adiante denominado CONCEDENTE e, de outro, o GPM de Esperança do Sul, representado neste ato pelo Sr. MARCOS AURELIO GRANETTO 1º Sgt. QPM-1, CI-RG 7064656593, CPF nº 964.620.940-87, responsável pelo Cmt GPM, aqui denominada CESSIONÁRIO, firmam a presente Cessão de Uso de Bens, com fundamento na Lei Municipal nº a qual autoriza a cessão de uso de bens públicos, através de termo de cessão de uso e dá outras providências, nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO BEM:

O objeto do presente termo constitui-se na Cessão de Uso, com exclusividade para o CESSIONÁRIO, dos seguintes equipamentos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
001	Cabo RG 58, preto 96% malha flexível	100m
002	Antena base VHF 2X5X8 6DB-AP0249	01unid
003	Fonte de alimentação 30 amperes com flutuador	01 unid

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

Os bens ora cedidos serão destinados única e exclusivamente para as necessidades do Grupo de Policiamento Militar – GPM de Esperança do Sul, para execução dos seus serviços, os quais permanecerão de propriedade do primeiro que os receberá ao término do Contrato, e caberá à segunda, a responsabilidade pela sua manutenção, devendo os mesmos serem entregues ao término do contrato, nas mesmas condições do recebimento, ressalvado o desgaste de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A presente Cessão de Uso terá vigência de 05 (cinco) anos, podendo a critério das partes ser prorrogado por mais 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA QUARTA – DA NATUREZA DO TERMO

O presente termo tem natureza de contrato administrativo, incidindo sobre o mesmo todas as normas de direito administrativo que não conflitarem com o aqui expresso.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

As partes contratantes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Três Passos para dirigir quaisquer dúvidas porventura relacionadas com o presente ajuste, com renúncia expressa a outra, por mais privilegiado que seja.

Assim por acharem perfeitamente justas e acordadas, firmam as partes o presente termo de Cessão em 02(duas) vias de igual teor e forma para os mesmos fins e efeito, na presença das testemunhas, que após lido às partes e as mesmas testemunhas e todos o acharem conforme assinam, concordando com todas as cláusulas, e obrigando-se a cumpri-las, entrando em vigor na data da assinatura.

Esperança do Sul, de 2018.

CEDENTE

CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CPF: **CPF:**